



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
Nº 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E O
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
SEDU.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá /ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445-0001-36, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, inscrito no C.P.F com o número [REDACTED] de outro lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato, representado pelo titular da pasta, **Srª. ANDRÉA GUZZO PEREIRA**, casada, residente e domiciliado nesta cidade – Vitória/ES, CEP 29060-700, portadora do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] celebram o presente Convênio, com amparo nas Leis Municipais ajustam e firmam o presente Convênio, conforme autorização Lei Municipal nº 2887/2025 e nos pareceres constantes do processo 2026-Q984D, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio é a cessão do (a) servidor (a) do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Carini Soares Cossi, Matrícula nº 52782, para prestar serviço, exclusivamente, ao Governo do Estado do Espírito Santo, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, ao interesse da Secretaria de Estado da Educação -SEDU, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O Convênio terá vigência a partir **da data da publicação a 02 de março de 2028**, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido por acordo ou por quaisquer dos convenientes, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas em razão desta celebração e/ou decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

3.2- Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido ao vínculo de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O ônus da remuneração do servidor será da CESSIONÁRIA, mediante ressarcimento à CEDENTE.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará à CEDENTE, mensalmente, relatório com a frequência do servidor, por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do mês de referência.

4.3 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente à cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam e forma este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
(Cedente)

VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER
Secretária de Educação Interina
(Cedente)

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
(Cessionário)

CARINI SOARES COSSI
(Cedida)

TESTEMUNHAS:
Irení Endringer
Lorena Celestrino Camuzzi